

Ata da reunião para julgamento dos documentos de proposta de preços, apresentados à Concorrência nº 014/2018, destinada para contratação de pessoa jurídica especializada para realizar obras de reforma das instalações físicas da Estação Rodoviária Harold Nielson, localizada na Rua Paraíba, n. 769, bairro Anita Garibaldi, Joinville-SC. Aos 18 dias de outubro de 2018, às 9h., reuniram-se na sala de licitações do IPREVILLE, localizada na Rua Nove de Março, n. 485, sala 201 do Ed. Freitag, centro, Joinville-SC, os membros da Comissão Especial de Licitação designada pela Portaria nº 031/2018, de 20 de abril de 2018, alterada pela Portaria n. 45, de 17 de agosto de 2018, composta por Juliano Hadlich Fidelis, Josiane Pereira Machado Groff, Ildete Ender de Mello, Priscila Wandersee de Souza, Emerson Luiz Pagani, e Gilson Perozin, sob a presidência do primeiro para julgamento dos documentos de proposta de preços. Empresas participantes: Infraed Engenharia Eireli, CDA Engenharia Eireli., Construtora Stein Ltda., Salver Construtora e Incorporadora Ltda., e Sinercon Construtora e Incorporadora, Serviços e Materiais Ltda. Em consulta realizada pela Comissão junto ao Simples Nacional, apurou-se que as empresas licitantes Infraed Engenharia Eireli e Sinercon Construtora e Incorporadora, Serviços e Materiais Ltda. não são optantes do Simples Nacional e SIMEI. Após análise dos documentos, a Comissão passa a fazer as seguintes considerações: **Infraed Engenharia Eireli:** o representante da empresa Sinercon argüiu que a empresa descumpriu os itens 8.2.2. e 8.3.6, ambos do Edital. Com relação ao item 8.3.6, verifica-se que a empresa Infraed não é optante do SIMPLES, razão pela qual não merece provimento tal argüição. De outro modo, constata-se que a empresa Infraed não apresentou a composição de custos unitários, o que desatende ao item 8.2.2., do Edital. Além do mais, o item 5.4.35 da planilha de orçamento encontra-se zerada (fls. 988), o que fere ao exigido no item 11.12.5, do Edital. Isto posto, a Comissão decide **desclassificar** a proposta apresentada pela empresa Infraed Engenharia Eireli., com fulcro nos itens 11.3, 11.12 e 11.12.1, todos do presente Edital. **Salver Construtora e Incorporadora Ltda.:** A empresa apresentou a composição de custos unitários de forma incompleta, na medida em que a composição não contemplou todos os itens exigidos, o que desatende ao item 8.2.2., do Edital. Desse modo, a Comissão decide **desclassificar** a proposta apresentada pela empresa Salver Construtora e Incorporadora Ltda., com fulcro nos itens 11.3, 11.12 e 11.12.1, todos do presente Edital. **Construtora Stein Ltda.:** A empresa apresentou a composição de custos unitários de forma incompleta, na medida em que a composição não contemplou todos os itens exigidos, o que desatende ao item 8.2.2., do Edital. Além do mais, o item 16.5.2 da planilha de orçamento encontra-se zerada (fls. 1.186), o que fere ao exigido no item 11.12.5, do Edital. Ante o exposto, a Comissão decide **desclassificar** a proposta apresentada pela empresa Construtora Stein Ltda., com fulcro nos itens 11.3, 11.12 e 11.12.1, todos do presente Edital. Assim, a Comissão Especial de Licitação decide classificar em **primeiro lugar** a empresa **Sinercon Construtora e Incorporadora, Serviços e Materiais Ltda.**, no valor global de **R\$ 2.428.178,57** (dois milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, cento e setenta e oito reais e cinqüenta e sete centavos), e, em **segundo lugar** a empresa **CDA Engenharia Eireli**, no valor global de **R\$ 2.556.574,85** (dois milhões, quinhentos e cinqüenta e seis mil, quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos). Fica concedido a empresa Sinercon Construtora e Incorporadora, Serviços e Materiais Ltda. o prazo de cinco dias úteis para regularizar sua situação fiscal apontada na ata de julgamento dos documentos de habilitação, sob pena de inabilitação ao presente certame. Os envelopes relativos as propostas de preços das empresas 3D Construções e Comércio Ltda. Epp., e Construtora Suprema Ltda. ficam à disposição das mesmas devidamente lacrados, tendo em vista que as referidas licitantes foram inabilitadas. O Sr. Diego Daniel Diniz, representante da empresa inabilitada 3D Construções e Comércio Ltda. compareceu a presente sessão. Fica aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de eventuais recursos. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

Juliano Hadlich Fidelis
Presidente da Comissão

Josiane Pereira Machado Groff
Membro da Comissão

Ildete Ender de Mello
Membro da Comissão

Priscila Wandersee de Souza
Membro da Comissão

Empresas presentes na sessão:

Sinercon Construtora e Incorporadora, Serviços e Materiais Ltda.
Jonatan Kalfels

Infraed Engenharia Eireli.
Lucas Rocha Montenegro